

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 101, de 3 de agosto de 2023.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Operador de Máquinas.

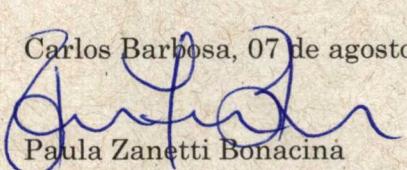
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Operador de Máquinas, com carga horária semanal de 44 horas, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período.

Os direitos contratuais observarão, no que couber o art. 233. da Lei n.º 682/1990, sendo que atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e vencimentos observarão a Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme Declaração do Ordenador de Despesa no sentido de que não haverá aumento de gasto com pessoal, tendo em vista a exoneração de servidor efetivo.

Carlos Barbosa, 07 de agosto de 2023.



Paula Zanetti Bonaciná

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

